

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 345, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**Aprova o rememramento dos Lotes nºs 35 e 37, Quadra ARSE 22, Conjunto QI M, Alameda 10, nesta Capital, nos termos que especifica.**

**O PREFEITO DE PALMAS** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e XXVII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468/94 e suas alterações e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica aprovado o rememramento dos Lotes nºs 35 e 37, Quadra ARSE 22, Conjunto QI M, Alameda 10, nesta Capital, objeto do Processo nº 5028205/05, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: **Lote nº 35-A, com área total de 712,00m<sup>2</sup> (setecentos e doze metros quadrados), sendo pela Alameda 10; 18m de frente com chanfro de 9,42m, pelo fundo 24m confrontando com os Lotes nºs 36 e 38, pela lateral direita 30m confrontando com o Lote nº 33 e pela lateral esquerda 24m confrontando com a Alameda 9**, localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

*Parágrafo único.* O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALMAS**, aos 23 dias do mês de dezembro de 2005.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**EDUARDO MANZANO FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação